



## PORTARIA 01/20

**Dispõe sobre a suspensão temporária do atendimento presencial na Defensoria Pública de Vespasiano/MG no período entre 02/12/20 e 11/12/20.**

**CONSIDERANDO** que a funcionária da MGS lotada no acolhimento dos assistidos da Defensoria Pública de Vespasiano testou positivo para Covid-19 no dia 01/12/20.

**CONSIDERANDO** que a sede da Defensoria Pública de Vespasiano é um imóvel pequeno e com pouca ventilação, tendo a referida funcionária tido contato direto com as demais funcionárias da MGS, estagiárias e defensores públicos;

**CONSIDERANDO** que dentre as funcionárias da MGS e estagiárias, há pessoas do grupo de risco;

**CONSIDERANDO** que a orientação em caso de contato com uma pessoa infectada é manter o isolamento social pelo período de incubação, tempo em que a doença demora a se manifestar, que é de 2 a 14 dias.

**CONSIDERANDO**, sobretudo, a necessidade de dar continuidade à prestação de serviço público de qualidade prestado pela Defensoria Pública de Vespasiano, mas também a proteção dos Defensores, funcionários, estagiários e assistidos.

**CONSIDERANDO** a consulta realizada via contato telefônico e a orientação dada pelo gabinete da DPMG;

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Vespasiano, nomeada pela Resolução nº 358/19, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da LCE 65/03:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender pelo período entre 02 de dezembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020 todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Vespasiano, com fulcro no art. 25 da Resolução Conjunta DPG/CGDPMG nº 12/20, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada caso a caso pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local.

Art. 2º - Os atendimentos continuarão de forma regular, mas **EXCLUSIVAMENTE** de forma remota, mediante e-mail institucional e telefônico, já afixados na portaria da Defensoria Pública de Vespasiano, assim como a entrega de documentos deverão ser exclusivamente por meio digital ou postal.



Art. 3º - Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação Local, Corregedoria da DPMG e o gabinete da DPMG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data e tem validade até 11 de dezembro de 2020, sendo possível de renovação em caso de comprovação de novas contaminações.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Vespasiano/MG, 02 de dezembro de 2020.

ROMANA COSTA LUIZ DE ALMEIDA  
Coordenadora Local

DANIEL BROCANELLI GARABINI  
Coordenador Local Substituto